

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº SE-ARP002/22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

A contratação aqui pretendida será efetuada com o seguinte fornecedor:

<b>EMPRESA FORNECEDORA</b>		
<b>CNPJ MATRIZ n.º:</b> 06.020.318/0001-10	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
<b>CIDADE:</b> São Paulo	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 04.344-901
<b>CNPJ FILIAL</b> n.º: 06.020.318/0005-44	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
<b>CIDADE:</b> Resende	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 27.537-803
<b>TELEFONE/FAX:</b> (11) 5582-5885		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> caminhodaescola@volkswagen.com.br		
<b>REPRESENTANTE:</b> Adriana Ceconello		
<b>RG N.º/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> 1048419947 - SSP/RS	<b>CPF n.º:</b> 608.499.080-00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNID	VOLKSWAGEN	02	415.000,00	830.000,00
<b>SOMA</b>						<b>830.000,00</b>

Tendo em vista que a Secretaria de Educação solicitou ao setor de compras a pesquisa de preços, e verificou que é **mais vantajoso do ponto de vista financeiro**, ADERIR aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 3/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que registrou os menores preços na licitação, os quais são mais vantajosos para Administração.



Ocorre que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, lançou licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46, para o REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

A pretendida contratação visa à aquisição em comento, a fim de complementar as necessidades do transporte de alunos da rede de ensino do Município de Independência, com o objetivo de oferecer transporte para a locomoção dos alunos, e contribuir para a melhoria da educação deste município, considerando a facilidade no acesso as escolas que se localizam distante das residências, assim proporcionar melhorias no conforto dos alunos e conseqüentemente, melhorando o desempenho e organização das escolas públicas do município.

Por conseguinte, verificamos que a empresa detentora dos preços registrados atende a nossa necessidade e comprova no processo seus Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, dentro do que exige a Lei, a fim de garantir ao erário uma boa e segura contratação.

Portanto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria de Educação, opta por aderir o(s) item(ns) da Ata de Registro de Preços nº 3/2022, resultante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Independência-Ce, 25 de outubro de 2022.



**Jose Edilson Lima Coutinho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° .....



CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE  
SICELEBRAM  
\_\_\_\_\_  
EA(O)  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a)..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

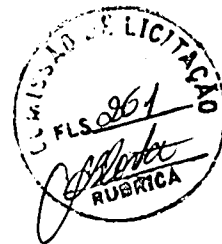
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 2. CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, de acordo com o art. 37, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).  
3.2. No valor acima mencionado estão incluídas todas as despesas com tributos, taxas e encargos decorrentes do execução contratual, inclusive tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, taxas e comissões bancárias, taxa de administração, frete, seguro e outras despesas de cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### 4. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

03.024.0000.0000.0000

Fonte

Programa de Trabalho

Elemento de Despesa

RF:

### 5. CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos necessários ao Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EM HOJE

6.1. As regras acerca do regime de preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato de acordo com o objeto será efetuada por Comissão Especializada designada para o CONTRATE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

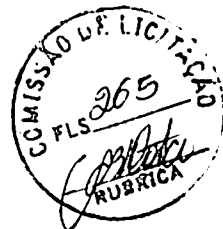
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





.....-Ce, .... de ..... de 202...

\_\_\_\_\_  
NOME DO ORDENADOR(A)  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de .....  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NOME REPRESENTANTE  
DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022, autuamos o presente processo, na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° SE-ARP002/22;**

**LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.035045/2021-46;**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP N° 3/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

<b>EMPRESA FORNECEDORA</b>		
<b>CNPJ MATRIZ n.º:</b> 06.020.318/0001-10	<b>RAZÃO SOCIAL: VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
<b>CIDADE:</b> São Paulo	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 04.344-901
<b>CNPJ FILIAL</b> n.º: 06.020.318/0005-44	<b>RAZÃO SOCIAL: VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
<b>CIDADE:</b> Resende	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 27.537-803
<b>TELEFONE/FAX:</b> (11) 5582-5885		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> caminhodaescola@volkswagen.com.br		
<b>REPRESENTANTE:</b> Adriana Cecconello		
<b>RG N.º/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> 1048419947 - SSP/RS	<b>CPF n.º:</b> 608.499.080-00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do	UNID	VOLKSWAGEN	02	415.000,00	830.000,00




salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.							
SOMA							830.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** A Presente Adesão ao Registro de Preços fundamenta-se no artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Observações / Justificativas de interesse público: O Sistema de Registro de Preços - SRP é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 024/2017, e alterações posteriores, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza a atuação da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Independência-Ce, 26 de outubro de 2022.

  
Patrícia de Sousa Alexandre Torres  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Independência/CE, e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ VALDI COUTINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc., especialmente as previstas no art. 92, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Independência, em conformidade com o art. 4º, §2º inciso VII, da Lei nº 558/2021 de 07 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no art. 51 da lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o (a) presidente e os respectivos membros na Comissão Permanente de Licitações, a saber:

<b>PRESIDENTE:</b>	<b>PATRICIA DE SOUSA ALEXANDRE TORRES</b>
<b>MEMBROS:</b>	<b>ANTONIA BARBARA JANETTE SOARES COSTA</b>
	<b>MARIA CHEILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA</b>
<b>SUPLENTE:</b>	<b>MARIA ALDILENE TORRES DA SILVA</b>

Art. 2º- A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**



**JOSÉ VALDI COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

Senhor(a) Procurador(a),

A Prefeitura Municipal de Independência/CE, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita realizar **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 3/2022**, que tem como Órgão Gerenciador: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, conforme especificações constantes em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, submetemos o caso a apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimento da demanda que ora se apresenta.

Independência-Ce, 26 de outubro de 2022.



**Jose Edilson Lima Coutinho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



**PARECER JURÍDICO**

**REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022,  
DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
23034.035045/2021-46, ÓRGÃO  
GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -  
FNDE.**

Senhor Ordenador de Despesas,

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Independência/CE, iniciou Procedimento Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 3/2022, resultante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme especificações constantes em anexo, parte integrante deste processo.

Consta dos autos memorando interno firmado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Independência/CE, atestando que o Órgão Gerenciador e a Empresa Fornecedora do preço registrado na ARP, estão de acordo em fornecer os itens solicitados, e que os valores estão de acordo com o preço de mercado, sendo observado que a ata de registro de preços que se pretende aderir foi publicada em 30/06/2022, alegando a necessidade na contratação para atender as demandas da Secretaria de Educação, e declara e justifica a vantajosidade da adesão a ata através de Pesquisas de Preços, realizadas através dos setor de compras.

Constam, ainda nestes autos:

**a) DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DE ORIGEM:**

- Edital do pregão original;
- Publicações do aviso do edital;
- Ata do pregão SRP;
- Proposta Ajustada;
- Termo de Adjudicação/homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Publicações extrato da ata de registro de preços;

- b) Pesquisas de Preços com Demonstração de vantagem na adesão a ARP, por meio de mapa comparativo;**
- c) Ofício destinado ao órgão gerenciador solicitando autorização para adesão à**



**Ata de Registro de Preços;**

- d) Ofício do órgão gerenciador com a devida autorização na adesão à ARP;**
- e) Ofício destinado ao fornecedor solicitando autorização para fornecimento;**
- f) Ofício formal com o aceite da empresa;**
- g) Processo Administrativo de Adesão nº SE-ARP002/22.**

E, para verificação da legalidade e regularidade da adesão a ata de registro de preços, vieram os autos para essa Procuradoria Jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.

Para realizar suas atividades, a administração pública necessita firmar contratos com terceiros com a finalidade de obter produtos e serviços. Para evitar a escolha de forma imprópria desses terceiros, a Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 37, inciso XXI, que:

*"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes."*

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 15 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi regulamentado, no âmbito federal, por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Municipal nº 024/2017 de 08 de dezembro de 2017, que tratam do Sistema de Registro de Preços.

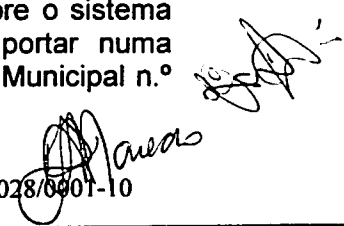
Jorge Ulisses Jacoby Fernandes conceitua o Sistema de Registro de Preços como sendo:

*"um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração" (FERNANDES, 2006, p. 31).*

Esse procedimento especial oferece condições similares às praticadas no setor privado para compras, não deixando de lado os preceitos aplicáveis à Administração Pública, notadamente no que toca a realização de licitação.

Inúmeras são as vantagens para a Administração Pública na utilização do sistema de registro de preços, como a possibilidade de fracionamento das aquisições, a padronização dos preços, a redução de volume de estoques a desnecessidade de dotação orçamentária, a redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

O que se mostra primordial para "CARONA" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto Municipal n.º



024/2017 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

No caso em tela, a Secretaria de Educação solicitou adesão no valor global equivalente a R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços.

Quanto aos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.


No presente caso, verifica-se que a utilização do instrumento contratual é facultativa, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela nota de empenho.

Conclusão.

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo OPINO PELA VIABILIDADE da adesão (carona) a ata de registro de preço.

É o parecer que submeto à Secretaria de Educação.

Independência-Ce, 26 de outubro de 2022.



Ana Idelvany Vieira de Macedo  
Procuradoria Jurídica  
OAB/CE Nº 29.603

### AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Diante da necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme especificações constantes em anexo, parte integrante deste processo, e com base no Parecer firmado por nossa Procuradoria Jurídica, encaminhamos cópias dos documentos do Processo licitatório de origem da ARP, a Proposta de Preços da empresa fornecedora do preço registrado:

<b>EMPRESA FORNECEDORA</b>		
<b>CNPJ MATRIZ n.º:</b> 06.020.318/0001-10	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
<b>CIDADE:</b> São Paulo	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 04.344-901
<b>CNPJ FILIAL</b> n.º: 06.020.318/0005-44	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
<b>CIDADE:</b> Resende	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 27.537-803
<b>TELEFONE/FAX:</b> (11) 5582-5885		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> caminhodaescola@volkswagen.com.br		
<b>REPRESENTANTE:</b> Adriana Ceconello		
<b>RG N.º/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> 1048419947 - SSP/RS	<b>CPF n.º:</b> 608.499.080-00	

Para que se proceda com a contratação do objeto demandado, mediante o Processo Administrativo nº SE-ARP002/22 de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46, para Registro de Preços, na forma regimental.

A despesa estimada importa a quantia de R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS), a ser pago pela dotação orçamentária nº 0503.12.361.1203.2.026, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 44.90.52.00.

Independência-Ce, 26 de outubro de 2022.

  
**Jose Edilson Lima Coutinho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor ocupante de Cargo de Livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ VALDI COUTINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc., especialmente as previstas no art. 92, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Independência, e em conformidade com o art. 4º, §2º inciso VII, da Lei nº 558/2021 de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a administração atua sob os princípios da legalidade e publicidade, previstos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º- FICA NOMEADO (A) o (a) Sr. (a). JOSÉ EDILSON LIMA COUTINHO, CPF 752.673.903-30, de exercer as funções do Cargo de Provento em Comissão, como SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS, símbolo CCN-1, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**JOSÉ VALDI COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-ARP002/22  
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Secretaria de Educação** do município de Independência/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços a seguir:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0503.12.361.1203.2.026, ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

Independência-Ce, 26 de outubro de 2022.



Patrícia de Sousa Alexandre Torres  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO

Certifico que o extrato de publicação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-ARP002/22 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme especificações constantes em anexo, parte integrante deste processo, foi afixado no dia 26 de outubro de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Independência-Ce, 26 de outubro de 2022.



**Jose Edilson Lima Coutinho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação